



EDITAL Nº 61 /2020

--- Luís Manuel Abreu de Sousa, Presidente da Câmara Municipal de Azambuja, torna públicas, de acordo com as disposições do art.º 56º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, as deliberações da Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Azambuja, realizada no dia 14 de julho. -----

-----**ANTES DA ORDEM DO DIA**-----

--- Foi apresentado pelo Sr. Presidente, subscrito pelo restante executivo e aprovado por unanimidade, o Voto de Pesar que se transcreve: -----

--- **VOTO DE PESAR** -----

--- *Pelo falecimento da Srª Maria de Fátima Ferrão Regateiro Dias* -----

--- *Foi com profundo pesar que o Município de Azambuja tomou conhecimento do falecimento da Srª Maria de Fátima Ferrão Regateiro Dias, no final do dia de 1 Julho. Fátima Regateiro, um nome de referência conhecido no meio fadista, nasceu a 14 de julho de 1960, em Azambuja, e despede-se do nosso convívio prematuramente com 59 anos de idade.* -----

--- *Nascida na Rua Teodoro José da Silva, onde viveu feliz na sua infância, nesse tempo que carinhosamente relembra como um bom tempo da Azambuja antiga e que a influenciou mais tarde a participar ativamente na defesa dos usos e costumes, sobretudo com o seu talento vocal, na preservação das raízes tradicionais. Destacou-se na função de cantadeira do Grupo Tradicional “Os Casaleiros” do Centro Cultural e Recreativo de Casais dos Britos, desde a fundação. Para além de emprestar o seu timbre às magníficas recolhas musicais da região dos Casais de Azambuja, foi sempre interessada no estudo do folclore local e também dirigente associativa do Grupo Tradicional “Os Casaleiros”, numa época em que participou com o seu esposo, Manuel Dias, nalguns eventos inéditos de representação etno - folclórica com recriações várias que muito contribuíram para o relevo da “Cultura Casaleira”.* -----

--- *Mas, é como fadista que o seu nome ganha maior projeção, um dos maiores nomes da região com trabalho discográfico publicado no qual lhe são reconhecidos os principais méritos e atributos. Fadista singular de interpretação doce e aveludada, contribuiu largamente para o desenvolvimento do fado tradicional de Azambuja, expressão artística que constituiu elemento de identidade local para as gentes do concelho. Fátima Regateiro fica na memória pelas suas apreciadas exibições perante os mais diversos públicos, quer na nossa região, quer noutros locais do país onde granjeou estatuto junto da população local, referência no meio fadista, sendo figura de cartaz em todos os eventos sociais em que participava.* -----

--- *Era recorrente a sua participação em eventos sem fins lucrativos, maioritariamente de fado, para associações, IPSS e entidades diversas, aceitando convites durante anos a fio para colaborar voluntariamente. Fê-lo sempre de forma comprometida, prestimosa e prestigiante, honrando e cantando os poetas locais e a sua Azambuja, incentivando os mais jovens do meio fadista, quer fosse nas guitarras ou na voz, sendo ainda promotora de alguns eventos sociais.* -----

--- *Para além dos eventos de natureza fadista e da atividade no folclore, colaborou ainda com diversos projetos culturais, grupos de música tradicional de forma pontual, com diversas direções de coletividades, um gosto pelo voluntariado que começou cedo nos Bombeiros Voluntários de Azambuja onde foi a primeira mulher Bombeira da corporação, cumprindo a missão com zelo o que lhe valeu uma distinção por parte da Associação.* -----

--- *A memória de Fátima Regateiro, uma mulher da Cultura Azambujense, fica marcada pelo seu espírito humanitário e solidário, pela sua paixão ao Fado Tradicional de Azambuja, pela sua dedicação ao folclore e à cultura popular local e ao bom nome que elevou Azambuja e as suas gentes que, nos dias de hoje, lhe agradecem esse contributo e o amor ao próximo.* -----

--- *Nesta hora de despedida, o Município de Azambuja manifesta o seu profundo pesar, apresentando as mais sentidas condolências à família.* -----

--- *Em reconhecimento do seu mérito humano e cultural, e da dedicação à comunidade desta ilustre cidadã azambujense, a autarquia expressa, neste voto de pesar, a sua singela homenagem à memória de Fátima Regateiro.”*-----

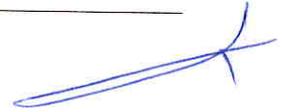
-----**EXPEDIENTE**-----

---**1. Proposta Nº 52/P/2020 - Covid-19 – Apoio às Juntas de Freguesia**-----

--- O Sr. Presidente apresentou a Proposta que a seguir se transcreve: -----

--- *“Considerando:* -----

--- *que a atual situação epidemiológica provocada pelo coronavírus SARS-CoV-2, agente causador da doença COVID-19, obrigou à adoção de um conjunto de medidas de higiene e segurança, tendo em vista*



a prevenção da doença e a contenção da pandemia, em prol da preservação da saúde pública e da defesa da vida dos cidadãos;-----

--- que as medidas restritivas impostas pelo estado de emergência obrigaram, ainda, a um reforço do apoio à população mais vulnerável;-----

--- que, neste contexto, as Juntas de Freguesia do concelho, em colaboração com a Câmara Municipal, têm vindo a promover um conjunto de ações, nomeadamente:-----

---i. reforço da limpeza das ruas e dos espaços públicos;-----

---ii. desinfeção de ruas, espaços e equipamentos públicos;-----

---iii. higienização e desinfeção dos contentores de recolha dos resíduos sólidos urbanos e de ecopontos;-----

---iv. apoio a idosos e doentes crónicos, em particular na entrega de medicamentos, alimentos e outros bens;-----

---v. colocação de desinfetantes junto das máquinas de Multibanco;-----

---vi. criação de linhas de apoio psicológico e de interajuda;-----

--- a imprescindibilidade destas ações na prevenção da doença e na contenção da pandemia;-----

--- que a adoção das medidas acima referidas tem acarretado um esforço financeiro e de meios humanos que vai para além das efetivas capacidades das Juntas de Freguesia;-----

--- neste âmbito, foi aprovada, na reunião de 5 de maio de 2020 deste órgão, através da Proposta n.º 29/P/2020, a atribuição às Juntas e União de Freguesias do concelho de um apoio financeiro no montante global de 25.000,00€, e a consequente submissão da mesma à Assembleia Municipal para ratificação;-----

--- que se mantém, na atual situação de calamidade, e por tempo ainda não definido, a necessidade de adotar as referidas medidas de higiene e segurança, bem como a necessidade de reforço do apoio à população mais vulnerável;-----

--- que, nos termos do disposto no n.º 1 e nas alíneas g) e k) do nº 2 do artigo 7.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, constituem atribuições da freguesia a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com o município, designadamente nos domínios da proteção civil e da proteção da comunidade;-----

--- que, nos termos do disposto no n.º 1 e nas alíneas g) e j) do nº 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, designadamente nos domínios da saúde e da proteção civil;-----

--- que, nos termos do disposto na alínea j) do nº 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberar sobre as formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada nos interesses próprios das populações.-----

--- Propõe-se que a Câmara Municipal, em face da atual situação pandémica, e ao abrigo das competências supra mencionadas, delibere submeter à Assembleia Municipal de Azambuja, para aprovação, a proposta de atribuição às Juntas e União de Freguesias do concelho, como reforço do apoio à sua cooperação com o Município na promoção e salvaguarda interesses próprios da população no âmbito do combate à Covid-19, o montante global de 76.878,00€, distribuídos por freguesia nos termos constantes do quadro infra, reforçando e complementando, assim, o apoio já atribuído através da Proposta n.º 29/P/2020.-----

Freguesia	Montante
Alcoentre	10.318,00€
Aveiras de Baixo	6.724,00€
Aveiras de Cima	13.830,00€
Azambuja	17.850,00€
União de Freguesias de Manique do Intendente, Vila Nova São Pedro e Maçussa	17.580,00€
Vale do Paraíso	5.246,00€
Vila Nova da Rainha	5.330,00€

--- Uma vez posta a votação a Proposta 52/P/2020 foi aprovada por unanimidade com correções introduzidas e que já se encontram plasmadas no texto supra transcrito.-----

---**2. Proposta Nº 56/P/2020 - Proposta de Plano de Emergência Externo da C.L.C.**-----

--- O Sr. Presidente apresentou a Proposta que a seguir se transcreve:-----

--- "Considerando: -----  
--- nos termos do disposto no Artigo 5.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 44/2019, de 1 de abril, os planos municipais especiais de emergência de proteção civil são elaborados pela Câmara Municipal, através do Serviço Municipal de Proteção Civil, e aprovados pela Assembleia Municipal, mediante parecer prévio da Comissão Municipal de Proteção Civil (CMPC), da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC), bem como pelas entidades legalmente competentes face à tipologia de risco considerada;-----  
--- se mostra necessário proceder à revisão do Plano de Emergência Externo da CLC, Companhia Logística de Combustíveis, S.A., aprovado em 1999, para atualização dos riscos e adequação às recentes alterações legislativas;-----  
--- o Plano Municipal de Emergência Externo é um Plano Especial de Emergência de Proteção Civil para riscos químicos graves, de âmbito municipal, elaborado com o propósito de fazer face a um possível acidente grave envolvendo substâncias perigosas;-----  
--- este Plano é aplicado às instalações da CLC, Companhia Logística de Combustíveis S.A. e à sua área envolvente, decorrente do facto da instalação ser abrangida pelo Decreto-Lei nº 150/2015, de 5 de agosto, que estabelece o Regime de Prevenção de Acidentes Graves que Envolvam Substâncias Perigosas;-----  
--- a revisão dos planos de emergência deve seguir as formalidades previstas para a respetiva elaboração e aprovação;-----  
--- nos termos do n.º 8 do artigo 7.º da Diretiva publicada em anexo à Resolução da Comissão Nacional de Proteção Civil n.º 30/2015, de 5 de dezembro de 2014, publicada no Diário da República, n.º 88, 2ª série, de 7 de maio de 2015, a elaboração dos planos de emergência de proteção civil inclui uma fase de consulta pública das suas componentes não reservados, por um prazo não inferior a 30 dias, promovida pela entidade responsável pela elaboração do plano, a qual estabelece os meios e as formas de participação.  
--- Propõe-se que a Câmara Municipal, ao abrigo das competências supramencionadas, delibere:-----  
aprovar a submissão a consulta pública das componentes não reservadas (designadamente, Índice do Plano, Parte I - Enquadramento, Parte II - Execução e Parte III - Inventários, Modelos e Listagens, excetuando-se o inventário de meios e recursos e a lista de contactos) da Proposta do Plano de Emergência Externo da CLC, Companhia Logística de Combustíveis, S.A., que se anexa, a decorrer pelo período de 30 dias úteis a contar da data da publicação de edital em Diário da República;-----  
--- que, para o efeito, seja publicado o competente aviso na 2ª série do Diário da República, e o supracitado Plano seja publicado na Internet (no sítio institucional da Câmara Municipal de Azambuja), na Unidade de Atendimento ao Público do Município e nas Juntas de Freguesia do Concelho, podendo os interessados apresentar, por escrito, por correio (Praça do Município, n.º 19, 2050-315 Azambuja) ou por email (geral@cm-azambuja.pt), as suas sugestões sobre o Plano."-----  
--- Uma vez posta a votação a Proposta 56/P/2020 foi aprovada por unanimidade.-----  
**---3. Proposta Nº 59/P/2020 - Proposta de Plano de Emergência Externo da Inchemica-----**  
--- O Sr. Presidente apresentou a Proposta que a seguir se transcreve:-----  
--- "Considerando que: -----  
--- nos termos do disposto no Artigo 5.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 44/2019, de 1 de abril, os planos municipais especiais de emergência de proteção civil são elaborados pela Câmara Municipal, através do Serviço Municipal de Proteção Civil, e aprovados pela Assembleia Municipal, mediante parecer prévio da Comissão Municipal de Proteção Civil (CMPC), da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC), bem como pelas entidades legalmente competentes face à tipologia de risco considerada;-----  
--- se mostra necessário proceder à revisão do Plano de Emergência Externo da InChemica – Indústria Química de Especialidades, aprovado em 2010, para atualização dos riscos e adequação às recentes alterações legislativas;-----  
--- o Plano Municipal de Emergência Externo é um Plano Especial de Emergência de Proteção Civil para riscos químicos graves, de âmbito municipal, elaborado com o propósito de fazer face a um possível acidente grave envolvendo substâncias perigosas;-----  
--- este Plano é aplicado às instalações da InChemica e à sua área envolvente, decorrente do facto da instalação ser abrangida pelo Decreto-Lei nº 150/2015, de 5 de agosto, que estabelece o Regime de Prevenção de Acidentes Graves que Envolvam Substâncias Perigosas;-----  
--- a revisão dos planos de emergência deve seguir as formalidades previstas para a respetiva elaboração e aprovação;-----

--- nos termos do n.º 8 do artigo 7.º da Diretiva publicada em anexo à Resolução da Comissão Nacional de Proteção Civil n.º 30/2015, de 5 de dezembro de 2014, publicada no Diário da República, n.º 88, 2ª série, de 7 de maio de 2015, a elaboração dos planos de emergência de proteção civil inclui uma fase de consulta pública das suas componentes não reservados, por um prazo não inferior a 30 dias, promovida pela entidade responsável pela elaboração do plano, a qual estabelece os meios e as formas de participação.

--- Propõe-se que a Câmara Municipal, ao abrigo das competências supra mencionadas, delibere:-----

--- a) aprovar a submissão a consulta pública das componentes não reservadas (designadamente, Índice do Plano, Parte I - Enquadramento, Parte II - Execução e Parte III - Inventários, Modelos e Listagens, excetuando-se o inventário de meios e recursos e a lista de contactos) da Proposta do Plano de Emergência Externo da InChemica – Indústria Química de Especialidades, que se anexa, a decorrer pelo período de 30 dias úteis a contar da data da publicação de edital em Diário da República;-----

---b) que, para o efeito, seja publicado o competente aviso na 2ª série do Diário da República, e o supra citado Plano seja publicado na Internet (no sítio institucional da Câmara Municipal de Azambuja), na Unidade de Atendimento ao Público do Município e nas Juntas de Freguesia do Concelho, podendo os interessados apresentar, por escrito, por correio (Praça do Município, n.º 19, 2050-315 Azambuja) ou por email (geral@cm-azambuja.pt), as suas sugestões sobre o Plano.”-----

--- Uma vez posta a votação a Proposta 59/P/2020 foi aprovada por unanimidade. -----

**---4. Proposta Nº 55/P/2020 - Ratificação de Despacho – Revogação da Decisão de Contratar -----**

--- O Sr. Presidente apresentou a Proposta que a seguir se transcreve:-----

--- “Considerando:-----

--- o teor da proposta Nº 28/P/2020, aprovada em 05 de maio 2020, que autorizou a adesão do município ao Acordo Quadro da Central de Compras Eletrónica (CCE) da CIMLT Nº 02/2020/CCE respeitante a “Aquisição de Refeições Escolares (Almoços, Lanches e Pequenos Almoços)”;-----

--- que, no âmbito do referido procedimento, foi proposto pelo Júri, em sede de Relatório Final (que se anexa), a exclusão de todas as propostas apresentadas, porquanto apresentaram preços unitários superiores ao preço base unitário fixado em sede das peças do procedimento, ocorrendo assim uma causa de não adjudicação;-----

--- que, ocorrendo uma causa de não adjudicação, afigura-se necessário proceder à exclusão das propostas e à conseqüente extinção do procedimento, revogando-se assim a decisão de contratar, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 79.º e do artigo 80.º, ambos do CCP, conforme proposto pelo Júri do procedimento;-----

--- que, face à urgência no lançamento do procedimento, foi a proposta do Júri aprovada por meu despacho, exarado a 8 de julho 2020, sobre a Informação n.º 08/DAF/APROV/2020;-----

--- que, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal ratificar os atos da sua competência que sejam praticados pelo Presidente ou Vereador com competência delegada, por motivo de urgência.-----

--- Proponho:-----

--- Que a Câmara, ao abrigo das supras mencionadas competência, delibere ratificar o meu despacho de 8 de julho 2020 exarado na Informação n.º 08/DAF/APROV/2020 supramencionada.”-----

--- Uma vez posta a votação a Proposta 55 /P/2020 foi aprovada com cinco votos a favor (PS e CDU) e duas abstenções /PSC).-----

**---5. Proposta Nº58/P/2020 - Ratificação de Despacho – Aquisição de Refeições Escolares-----**

--- O Sr. Presidente apresentou a Proposta que a seguir se transcreve:-----

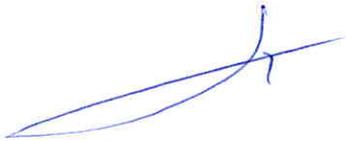
--- “Considerando:-----

--- que a aquisição de serviços de refeições escolares é fundamental para o funcionamento das Entidades Adjudicantes que integram a Central de Compras Eletrónicas da Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo (CCE-CIMLT);-----

--- que está em causa uma necessidade pública para a qual as Entidades Adjudicantes interessadas não dispõem de recursos próprios para fazer face;-----

--- que o procedimento da CIMLT Nº 02/2020/CCE respeitante a “Aquisição de Refeições Escolares (Almoços, Lanches e Pequenos Almoços) foi extinto com fundamento no disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 79.º e do artigo 80.º, ambos do CCP;-----

--- que se afigura necessário proceder à abertura de novo procedimento pré-contratual, Concurso Público n.º 04/2020/CCE para celebração de Acordo Quadro para aquisição de refeições escolares (almoços, lanches e pequenos almoços), com a competente emissão da decisão de contratar;-----

- 
- o teor da Informação n.º 09/DAF/APROV/2020, datada de 8 de julho, em anexo;-----  
--- que, face à urgência no lançamento do procedimento, foi o mesmo aprovado por meu despacho, exarado a 8 de julho 2020, sobre a Informação n.º 09/DAF/APROV/2020;-----  
--- que, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal ratificar os atos da sua competência que sejam praticados pelo Presidente ou Vereador com competência delegada, por motivo de urgência.-----  
--- Proponho:-----  
--- Que a Câmara, ao abrigo das supras mencionadas competência, delibere ratificar o meu despacho de 8 de julho de 2020, exarado na Informação n.º 09/DAF/APROV/2020 supramencionada."-----  
--- Uma vez posta a votação a Proposta 58/P/2020 foi aprovada com cinco votos a favor (PS e CDU) e duas abstenções /PSC).-----  
--- **6. Proposta Nº 35/V-SV/2020 - Ratificação de Despacho – Aquisição de Caderno de Atividades**-----  
--- A Proposta 35/SV/2020 foi retirada.-----  
--- **7. Abertura de Procedimentos Concursais:**-----  
--- **7.1 - Proposta Nº 60/P/2020 - Direção Intermédia 2.º Grau – Chefe de Divisão de Gestão Urbanística**  
--- O Sr. Presidente apresentou a Proposta que a seguir se transcreve:-----  
--- "Considerando:-----  
--- a estrutura e organização dos serviços municipais definida pelo Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, em conjugação com o disposto na Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua atual redação;-----  
--- a estrutura orgânica dos serviços municipais, cuja estrutura nuclear e flexível foi aprovada pela Assembleia Municipal de Azambuja, em sessão ordinária de 27 de junho de 2019, e publicitada pelo Despacho n.º 6719/2019, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 142, de 26 de julho, bem como o Regulamento de Organização dos Serviços Municipais, aprovado pela Câmara Municipal em reunião ordinária de 30 de julho de 2019, e publicitado pelo Despacho n.º 7550/2019, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 161, de 23 de agosto;-----  
--- que o cargo de direção intermédia de 2.º grau – Chefe da Divisão de Gestão Urbanística se encontra ocupado em regime de substituição;-----  
--- que o cargo é provido em regime de comissão de serviço e se encontra previsto na o Mapa de Pessoal; que o recrutamento, seleção e provimento dos cargos de direção intermédia encontram-se previstos na Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis n.º 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 64/2011, de 22 de dezembro, 68/2013, de 29 de agosto e 128/2015, de 03 de setembro, adaptada à administração local pela Lei n.º 49/2012, de 29 do agosto, conjugada com o artigo 41.º do Regulamento de Organização dos Serviços Municipais do Município de Azambuja;-----  
--- que, de acordo com o disposto nos n.os 1 e 3 do artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação atual, conjugado com o artigo 12.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na redação atual, os titulares dos cargos de direção intermédia de 2.º grau são recrutados "... de entre trabalhadores em funções públicas contratados ou designados por tempo indeterminado, licenciados, dotados de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo que reúnam seis ou quatro anos de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício ou provimento seja exigível uma licenciatura...";-----  
--- que o Estatuto do Pessoal Dirigente das Câmaras Municipais salvaguarda que a composição do júri de recrutamento dos cargos dirigentes é designada por deliberação da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, sendo composto por um presidente e dois vogais (n.º 1 /art.º 13º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto), na observância das regras ali previstas;-----  
--- que, nos termos do n.º 2 do artigo 31.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação atual, conjugada com os n.ºs 1 e 2 do artigo 24.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na redação atual, é competência da assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal a atribuição de despesas de representação ao cargo de direção intermédia de 2.º grau em apreço;-----  
--- que se encontram assegurados os encargos financeiros a suportar com o provimento do cargo em causa;-----  
--- **PROPONHO**, em cumprimento do disposto no art.º 13.º da Lei n.º 49/2012, do 29 do agosto, na redação atual, que a Câmara Municipal delibere:-----  
--- a) aprovar a abertura do procedimento concursal para o provimento, em regime de comissão de serviço, do cargo de Direção Intermédia de 2.º Grau da Divisão de Gestão Urbanística;-----

--- b) emitir parecer prévio favorável à composição do júri do procedimento concursal, nos seguintes termos:-----

Júri	DI 2º Grau - DGU (Gestão Urbanística)	
	Nome	Cargo/Organismo
Presidente	Arq. Luís Filipe Brás Jorge Marques	Chefe da Divisão de Património, Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano/ Município de Coruche
1º Vogal	Arq. João Pedro Sá Serra Leitão	Chefe da Divisão Municipal de Obras/Município de Benavente
2º Vogal	Dra. Maria Irene Lameiro dos Santos	Diretora do Departamento Administrativo e Financeiro/Município de Azambuja
Suplente	Dr. Ricardo Miguel Nunes Portela	Chefe da Divisão Financeira/Município de Azambuja
Suplente	Eng. Pedro Jorge Pereira Castanheira de Melo	Chefe da Divisão de Infraestruturas e Obras Municipais/Município de Azambuja

--- c) no uso da competência que lhe é conferida pelo disposto no n.º 1 do artigo 13.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na redação atual, aprovar a remessa da presente proposta à Assembleia Municipal para apreciação e deliberação, propondo a aprovação do júri de recrutamento para o procedimento concursal para o cargo de direção intermédia de 2.º grau para a Divisão Jurídica e Administrativa, e submeter a autorização da Assembleia Municipal a atribuição de despesas de representação, com base na legislação anteriormente mencionada.”-----

--- Uma vez posta a votação a Proposta 60/P/2020 foi aprovada com cinco votos a favor (PS e CD) e duas abstenções (PSD).-----

**---7.2 - Proposta Nº61/P/2020 - Direção Intermédia 2.º Grau – Chefe de Divisão Jurídica e Administrativa**

--- O Sr. Presidente apresentou a Proposta que a seguir se transcreve:-----

--- “Considerando:-----

---i a estrutura e organização dos serviços municipais definida pelo Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, em conjugação com o disposto na Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua atual redação;-----

---ii a estrutura orgânica dos serviços municipais, cuja estrutura nuclear e flexível foi aprovada pela Assembleia Municipal de Azambuja, em sessão ordinária de 27 de junho de 2019, e publicitada pelo Despacho n.º 6719/2019, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 142, de 26 de julho, bem como o Regulamento de Organização dos Serviços Municipais, aprovado pela Câmara Municipal em reunião ordinária de 30 de julho de 2019, e publicitado pelo Despacho n.º 7550/2019, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 161, de 23 de agosto;-----

---iii que o cargo de direção intermédia de 2.º grau – Chefe da Divisão Jurídica e Administrativa se encontra ocupado em regime de substituição;-----

---iv que o cargo é provido em regime de comissão de serviço e se encontra previsto no Mapa de Pessoal;

---v. que o recrutamento, seleção e provimento dos cargos de direção intermédia encontram-se previstos na Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis n.º 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 64/2011, de 22 de dezembro, 68/2013, de 29 de agosto e 128/2015, de 03 de setembro, adaptada à administração local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, conjugada com o artigo 41.º do Regulamento de Organização dos Serviços Municipais do Município de Azambuja;-----

---vi. que, de acordo com o disposto nos n.os 1 e 3 do artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação atual, conjugado com o artigo 12.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na redação atual, os titulares dos cargos de direção intermédia de 2.º grau são recrutados “... de entre trabalhadores em funções públicas contratados ou designados por tempo indeterminado, licenciados, dotados de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo que reúnam seis ou quatro anos de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício ou provimento seja exigível uma licenciatura...”;-----

---vii. que o Estatuto do Pessoal Dirigente das Câmaras Municipais salvaguarda que a composição do júri de recrutamento dos cargos dirigentes é designada por deliberação da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, sendo composto por um presidente e dois vogais (n.º 1 /art.º 13º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto), na observância das regras ali previstas;-----

---viii que, nos termos do n.º 2 do artigo 31.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação atual, conjugada com os n.ºs 1 e 2 do artigo 24.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na redação atual, é competência da assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal a atribuição de despesas de representação ao cargo de direção intermédia de 2.º grau em apreço;-----

- ix que se encontram assegurados os encargos financeiros a suportar com o provimento do cargo em causa;-----
- PROPONHO, em cumprimento do disposto no art.º 13.º da Lei n.º 49/2012, do 29 de agosto, na redação atual, que a Câmara Municipal delibere:-----
- a) aprovar a abertura do procedimento concursal para o provimento, em regime de comissão de serviço, do cargo de Direção Intermédia de 2.º Grau da Divisão Jurídica e Administrativa;-----
- b) emitir parecer prévio favorável à composição do júri do procedimento concursal, nos seguintes termos:-----

Júri	DI 2º Grau - DJA (Jurídica e Administrativa)	
	Nome	Cargo/Organismo
Presidente	Dr. Francisco José Alveirinho Correia	Diretor do Departamento de Administração Geral/Município de Castelo Branco
1º Vogal	Dra. Sofia Madalena Bento de Oliveira Ruivo de Sousa	Chefe da Divisão Administrativa e de Desenvolvimento Social/Município de Coruche
2º Vogal	José Nicolau Nobre Ferreira	Doutorado em Políticas Públicas
Suplente	Arq. Paulo António de Sousa Natário	Chefe da Divisão de Planeamento Urbanístico/Município de Azambuja
Suplente	Eng. Pedro Jorge Pereira Castanheira de Melo	Chefe da Divisão de Infraestruturas e Obras Municipais/Município de Azambuja

- c) no uso da competência que lhe é conferida pelo disposto no n.º 1 do artigo 13.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na redação atual, aprovar a remessa da presente proposta à Assembleia Municipal para apreciação e deliberação, propondo a aprovação do júri de recrutamento para o procedimento concursal para o cargo de direção intermédia de 2.º grau para a Divisão Jurídica e Administrativa, e submeter a autorização da Assembleia Municipal a atribuição de despesas de representação, com base na legislação anteriormente mencionada.”-----
- Uma vez posta a votação a Proposta 61/P/2020 foi aprovada com cinco votos a favor (PS e CD) e duas abstenções (PSD).-----
- **8. Proposta Nº 36/V-SV/2020 – Recrutamento de Auxiliares de Ação Educativa** -----
- A Sra. Vereadora Sílvia Vítor apresentou a Proposta que a seguir se transcreve:-----
- “Considerando que:-----
- I. o mapa de pessoal do Município de Azambuja para o ano de 2020, aprovado em reunião ordinária da Assembleia Municipal de Azambuja, de 28 de novembro de 2019, e alterado na sessão ordinária da Assembleia Municipal de Azambuja, de 27 de fevereiro de 2020 e 29 de junho de 2020, prevê os postos de trabalho julgados necessários ao cumprimento das atividades de natureza permanente a desenvolver durante o presente ano;-----
- II. nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, quando, na sequência de um procedimento concursal comum, a lista de ordenação final, devidamente homologada, contenha um número de candidatos aprovados superior ao dos postos a ocupar, é sempre constituída uma reserva de recrutamento interna;-----
- III. nos termos do n.º 4 do mesmo preceito legal, a reserva de recrutamento é sempre utilizada quando, no prazo de 18 meses contados da homologação da lista de classificação final, haja necessidade de ocupação de idênticos postos de trabalho;-----
- IV. através do aviso n.º 11277/2019, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 130, de 10 de julho, foi tornada pública a abertura de procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado para preenchimento de seis postos de trabalho, na carreira e categoria de Assistente Operacional (Auxiliar de Ação Educativa);-----
- V. no referido procedimento ficaram aprovados 98 candidatos, conforme lista de ordenação final, homologada por despacho da Vereadora do Pelouro dos Recursos Humanos, datado de 28 de janeiro de 2020, e publicitada através do aviso n.º 1873/2020, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 24, de 4 de fevereiro;-----
- VII. até à presente data, foram notificados para ocupação de postos de trabalho 19 dos 98 candidatos aprovados, dos quais 15 aceitaram e celebraram contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado nas seguintes datas: seis em 11 de fevereiro de 2020, dois em 17 de fevereiro de 2020, um em 18 de fevereiro de 2020, um em 24 de fevereiro de 2020 e cinco em 16 de março de 2020;-----

- VIII. permanecem, no que respeita à carreira/categoria de Assistente Operacional (Auxiliar de Ação Educativa), 23 (vinte e três) postos de trabalho previstos e não ocupados no mapa de pessoal;-----
- IX. apesar do preenchimento dos referidos postos de trabalho, se reconhece uma situação de carência de recursos humanos na área para a qual foi promovido o procedimento concursal;-----
- X. não existem, na autarquia, trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, em número suficiente, que possam ocupar estes postos de trabalho;-----
- XI. face à necessidade urgente e imperiosa de dotar os serviços de recursos humanos necessários, considera-se indispensável proceder ao recrutamento de assistentes operacionais por recurso à reserva de recrutamento até ao limite vinte e três;-----
- XII. se verifica o cumprimento, pontual e integral dos deveres de informação previstos na Lei n.º 57/2011, 28 de novembro, na redação atual;-----
- XIII. a despesa decorrente do presente recrutamento encontra o necessário cabimento orçamental no ano de 2020;-----
- XIV. de acordo com o disposto no artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), o órgão ou serviço pode promover o recrutamento dos trabalhadores necessários ao preenchimento dos postos de trabalho previstos no mapa de pessoal e que, atenta a natureza permanente da atividade, o recrutamento deve ser feito por tempo indeterminado;-----
- XV de acordo com o disposto no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, a competência para autorizar o recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação de todos ou de alguns postos de trabalho previstos e não ocupados, no mapa de pessoal aprovado é cometida ao órgão executivo do município.-----
- Proponho, ao abrigo do disposto na alínea a), do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que a Câmara Municipal de Azambuja, delibere:-----
- autorizar o recrutamento de Auxiliares de Ação Educativa por recurso à reserva de recrutamento do procedimento concursal, supramencionado, até ao limite de vinte e três, tendo em vista a ocupação de postos de trabalho na carreira/categoria de assistente operacional, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, a afetar à Divisão de Desenvolvimento Social – Unidade Técnica de Intervenção Socioeducativa, atentas as disposições dos artigos 6.º, 7.º e 30.º, todas da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (na redação atual), conjugadas com os n.ºs 3 e 4 do artigo 30.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.”-----
- Uma vez posta a votação a Proposta 36/V-SV/2020 foi aprovada por unanimidade.-----
- 9. Proposta Nº 38/V-SV/2020 – Regulamento de Funcionamento do Complexo de Piscinas do Município de Azambuja-----**
- A Sra. Vereadora Sílvia Vítor apresentou a Proposta que a seguir se transcreve:-----
- “Considerando que:-----
- que o REGULAMENTO DE FUNCIONAMENTO DO COMPLEXO DE PISCINAS DO MUNICÍPIO DE AZAMBUJA foi aprovado por deliberação da Assembleia Municipal de Azambuja de 21 de dezembro de 2017, na sequência de proposta aprovada em reunião ordinária da Câmara Municipal de Azambuja, de 21 de novembro de 2017, e publicado Diário da República, 2.ª série, n.º 8, de 11 de janeiro de 2018 (Regulamento n.º 25/2018);-----
- a necessidade de proceder à revisão do mesmo, tendo em vista a conciliação entre a gestão equilibrada e racional dos recursos do Município e a satisfação dos munícipes;-----
- que, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo, conjugado com o que dispõe a alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2015, de 12 de setembro, o órgão competente para decidir desencadear o procedimento de elaboração/alteração de regulamentos é a Câmara Municipal.-----
- Propõe-se, no uso da competência que me foi delegada pelo Despacho n.º 12-A/P/2017 do Senhor Presidente, que a Câmara Municipal delibere:-----
- Aprovar a abertura do procedimento tendente à alteração do REGULAMENTO DE FUNCIONAMENTO DO COMPLEXO DE PISCINAS DO MUNICÍPIO DE AZAMBUJA;-----
- Que a publicitação da iniciativa procedimental seja efetuada no sítio institucional do Município, devendo os interessados constituir-se como tal, no procedimento, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da data daquela publicitação, com vista a apresentar os seus contributos para a elaboração do mencionado Regulamento;-----

--- Que a apresentação dos contributos para a elaboração do Regulamento seja formalizada por escrito em requerimento dirigido ao Presidente da Câmara, no prazo de quinze dias decorridos os dez dias da alínea b)."

--- Uma vez posta a votação a Proposta 38/V-SV/2020 foi aprovada por unanimidade.

**---10. Apoios Financeiros:**

**--- 10.1 Proposta Nº54/P/2020 - Delegação de Aveiras de Cima da Cruz Vermelha Portuguesa**

--- O Sr. Presidente apresentou a Proposta que a seguir se transcreve:

--- "Considerando:

--- que a Delegação de Aveiras de Cima da Cruz Vermelha Portuguesa veio solicitar, através do ofício datado de 9 de janeiro de 2020, que se anexa, a atribuição de um apoio financeiro para a aquisição de uma viatura para transporte de doentes, com as características elencadas no referido anexo;

--- a existência deste equipamento é fundamental para garantir a operacionalidade da Delegação e vem colmatar a falta de viatura específica para o transporte de doentes em cadeira de rodas;

--- a aquisição e transformação da viatura orça um valor total de 24.890€ (vinte e quatro mil, oitocentos e noventa euros) conforme documento em anexo;

--- nos termos e para os efeitos no disposto na alínea j) do n.º 2 do artigo 23.º e na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara deliberar, no domínio da Proteção Civil, o apoio a entidades e organismos legalmente existentes e apoiar, pelos meios adequados, as atividades de interesse para o município.

--- Proponho:

--- Que a Câmara Municipal, por todo o exposto e ao abrigo das competências supramencionadas, delibere aprovar a atribuição de um apoio financeiro no valor de € 10.000,00 (dez mil euros) à Delegação de Aveiras de Cima da Cruz Vermelha Portuguesa, destinado à aquisição de uma viatura para transporte de doentes."

--- Uma vez posta a votação a Proposta 54/P/2020 foi aprovada por unanimidade.

**---10.2. Proposta Nº39/V-SV/2020 - Centro Social e Paroquial de Aveiras de Cima**

--- A Proposta 39/V-SV/2020 foi retirada.

**---11 . Proposta Nº 57/P/2020- Doação Material Informático – Cerci Flor da Vida e Casa do Pombal " A Mãe"**

--- O Sr. Presidente apresentou a Proposta que a seguir se transcreve:

--- "Considerando:

--- a pandemia de Covid-19 em Portugal trouxe mudanças ao ensino, tendo o ensino à distância acentuado as desigualdades sociais entre alunos que a escola tradicional tentava combater;

--- para colmatar essas desigualdades e como medida de apoio escolar, o Município de Azambuja adquiriu equipamentos informáticos (computadores portáteis e/ou meios/dispositivos de acesso à internet) para disponibilizar aos alunos do concelho a frequentar o 1.º, 2.º e 3.º Ciclo Básico ou o Ensino Secundário, no concelho de Azambuja, que não possuíam os meios informáticos necessários para garantir o acompanhamento das aulas à distância durante o último período do ano letivo;

--- neste contexto, o Município disponibilizou à CERCI FLOR DA VIDA e à CASA DO POMBAL – A MÃE, Centro de Acolhimento Temporário, os seguintes computadores para utilização de alunos utentes daquelas Instituições:

CERCI		
GI	Marca	Modelo
2281	DELL	E7250
2310	DELL	E7250

Casa Mãe		
GI	Marca	Modelo
2490	LENOVO	X240
2491	LENOVO	X240

--- os computadores têm um custo unitário de € 240 (duzentos e quarenta euros), o que perfaz o valor de € 480 (quatrocentos e oitenta euros) por cada instituição e o valor total de € 960 (novecentos e sessenta euros);

--- é intenção do Município apoiar e colaborar com as Instituições que prossigam fins de carácter social do nosso concelho, apoiando os munícipes que destes equipamentos necessitam, proponho a sua doação às respetivas instituições;

--- de acordo com a informação interna, o Município pode dispor dos referidos equipamentos;

compete à Câmara Municipal, no âmbito do apoio a entidades e organismos legalmente existentes, apoiar, pelos meios adequados, as atividades de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, conforme estabelecido alíneas o) e u) ambas do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

--- nos termos do disposto na alínea v) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro,

--- compete à Câmara Municipal deliberar sobre as medidas de apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade.

--- Proponho:

--- Que a Câmara Municipal, ao abrigo das competências supramencionadas, delibere doar à CERCÍ FLOR DA VIDA e à "CASA DO POMBAL – A MÃE", Centro de Acolhimento Temporário, os equipamentos informáticos acima identificados, destinados a apoiar a atividade da Instituição e os seus utentes em idade escolar.

--- Uma vez posta a votação a Proposta 57/P/2020 foi aprovada por unanimidade.

--- **12. Proposta Nº39/V-S/2020 - Protocolo de Estágio Curricular**

--- O Sr. Presidente apresentou a Proposta que a seguir se transcreve:

--- "Considerando:

--- que de acordo com a alínea u), do art.º 33, do anexo I, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, é da competência da Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social e educativa, de interesse para o município;

--- o pedido, em anexo, apresentado pelo Instituto Politécnico de Leiria, para a realização de formação em contexto de trabalho (estágio Curricular), num total de 270 horas;

--- que a Câmara Municipal reúne os requisitos necessários para acolher o formando no Gabinete de Recursos Humanos.

--- Proponho:

--- Que a Câmara Municipal delibere celebrar o protocolo anexo, com o Instituto Politécnico de Leiria, para a formação em contexto de trabalho, da aluna Ana Catarina Tofes Costa.

--- MINUTA DE PROTOCOLO RELATIVO À REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO

--- 1. ENQUADRAMENTO

--- De acordo com o Regulamento Académico da Escola Superior de Gestão de Tomar, os Estatutos da Escola Superior de Gestão de Tomar e os Estatutos do Politécnico de Tomar, é celebrado o presente protocolo entre:

--- 1.1 Instituto Politécnico de Tomar

--- NIPC: 503 767 549

--- Morada: Estrada da Serra – Quinta do Contador

--- 2300 – 313 Tomar

--- Representante legal: Diretor da Escola Superior de Gestão de Tomar, Professor Adjunto, Francisco Paulo Vilhena Antunes Bernardino Carvalho.

--- 1.2 Entidade de Estágio: Câmara Municipal de Azambuja

--- Morada: Praça do Município, n.º 19 – 2050 – 315 Azambuja

--- Ramo de Atividade: Autarquia Local

--- NIPC/NIF: 506821480

--- Representante legal: Presidente da Câmara – Luís Manuel Abreu de Sousa

--- 1.3 Estudante: Ana Catarina Tofes Costa

--- N.º de Estudante: 20427

--- Curso: Licenciatura em Gestão de Recursos Humanos e Comportamento Organizacional

--- 2. ÂMBITO DO PROTOCOLO

2.1. Fomentar a interação do Instituto Politécnico de Tomar e das suas unidades orgânicas de ensino com

--- as instituições empregadoras dos vários setores da atividade económica, de modo a possibilitar uma maior articulação entre os perfis profissionais dos estudantes e as exigências do mercado de trabalho.

2.2. Dinamizar o reconhecimento por parte das instituições empregadoras de novas formações e novas qualificações profissionais;

--- 2.3. Facilitar a inserção no mercado de trabalho aos diplomados do ensino superior.

--- 3. CARACTERIZAÇÃO DO ESTÁGIO

--- 3.1 O presente protocolo estabelece as formas de cooperação entre as partes identificadas no ponto 1, com vista à realização de um estágio na área de Gestão de Recursos Humanos e Comportamento



Organizacional, com designação: Estágio Curricular, que funcionará de acordo com os termos previstos no Regulamento de Estágios Curriculares da Escola Superior de Gestão de Tomar.-----

--- 3.2 O Estágio a realizar desenvolve-se de acordo com o plano de estágio em anexo.-----

--- 3.3 Supervisão, acompanhamento e orientação -----

--- Supervisor da Escola Superior de Gestão de Tomar:-----

--- Nome: Ana Luísa Junça da Silva-----

--- Unidade Departamental: Ciências Sociais-----

--- Supervisor da Entidade de Estágio:-----

--- Nome: Maria João Gomes da Silva Martins-----

--- 3.4 Data de início do estágio: 3 de agosto Data de fim: 30 de setembro-----

--- 3.5 Local do estágio: Azambuja – Câmara Municipal-----

--- 3.6 N.º de semanas previstas na Entidade de Estágio: 9-----

--- 3.7 N.º total de horas previstas/semana: 35h-----

--- 3.8 Total horas previstas: 270-----

--- 4. OBRIGAÇÕES DA ESCOLA SUPERIOR DE GESTÃO DE TOMAR-----

--- 4.1. Colaborar com a entidade de estágio na elaboração do respetivo plano de estágio;-----

--- 4.2. Acompanhar e supervisionar, por intermédio do supervisor designado para o efeito, a execução do plano de estágio, prestando ao estudante o apoio pedagógico e científico necessário;-----

--- 4.3. Avaliar o estagiário, nos termos do Regulamento de Estágios em vigor na Escola Superior de Gestão de Tomar.-----

--- 5. OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE DE ESTÁGIO-----

--- 5.1. Acompanhar e orientar, por intermédio do supervisor designado para o efeito, a execução do plano de estágio, prestando ao estudante as condições necessárias para a realização do estágio;-----

--- 5.2. Facultar ao estudante o acesso a documentação e equipamentos que sejam compatíveis com a execução do plano de estágio;-----

--- 5.3. Respeitar as condições de higiene e segurança no local onde decorre o estágio;-----

--- 5.4 Não atribuir ao estagiário tarefas não previstas no plano de estágio;-----

--- 5.5 Informar o Supervisor designado pela Escola de eventuais problemas surgidos no decurso do estágio;-----

--- 5.6. Assegurar o registo da assiduidade do estudante;-----

--- 5.7. Avaliar o desempenho das funções que foram atribuídas ao estudante, nos termos do Regulamento de Estágios em vigor na Escola Superior de Gestão de Tomar.-----

--- 6. OBRIGAÇÕES DO ESTUDANTE ESTAGIÁRIO-----

--- 6.1. Cumprir o plano de estágio;-----

--- 6.2. Respeitar a organização do trabalho na entidade de estágio e utilizar com zelo os bens, equipamentos e instalações;-----

--- 6.3 Não utilizar, sem prévia autorização, a informação a que tiver acesso durante o estágio;-----

--- 6.4 Ser assíduo, pontual e estabelecer boas relações de trabalho;-----

--- 6.5. Elaborar o relatório de estágio.-----

--- 7. VIGÊNCIA DO PROTOCOLO-----

--- O presente protocolo entra em vigor em 03 de agosto e termina em 30 de setembro.-----

--- 8. RESCISÃO DO PROTOCOLO-----

--- 8.1. As partes poderão rescindir unilateralmente este protocolo, desde que o desenvolvimento do estágio se apresente lesivo para o funcionamento normal da Empresa ou Instituição ou seja considerado, pela entidade beneficiária, pedagogicamente desaconselhado.-----

---8.2. A rescisão deverá ser feita por escrito, mediante carta registada enviada à outra parte, com a antecedência mínima de 15 dias (de calendário).”-----

--- Uma vez posta a votação a Proposta 39/V-SV/2020 foi aprovada por unanimidade.-----

--- Ponto 13 – INFORMAÇÕES-----

--- 13.1 - Departamento Administrativo e Financeiro – Divisão Financeira-----

--- 13.1.1-Contabilidade:-----

--- Resumo da Execução Orçamental – Período de 1/1/ 2020 a 23/6/2020 a 6/7/202000.-----

--- Mapa de fundos Disponíveis.-----

--- INF 11/P/2020 - Modificação ao Orçamento.-----

--- A Câmara tomou conhecimento.-----

- 13.1.2- Aprovisionamento, Período de 23/6/2020 a 6/7/2020. -----
- Adjudicações de Bens e Serviços ao abrigo da Proposta 97/P/2019 -----
- Adjudicações de Bens e Serviços de valor  $\geq$  25.000 Euros -----
- A Câmara tomou conhecimento. -----
- 13.2 – GAP – Informação Cabazes Famílias Carenciadas. -----
- A Câmara tomou conhecimento. -----
- Para conhecimento geral se publica este Edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume. -----

Azambuja 18 de junho de 2020

O Presidente da Câmara Municipal



Luís Manuel Abreu de Sousa